

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.003 DE 30 DE MARÇO DE 2023

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para elaboração de projetos e ações de relacionados à implantação do Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Solidária.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho

ora constituído:

I – discutir e elaborar projetos e ações de apoio à implantação do Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Solidária;

 II – promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos da administração pública e da sociedade civil para o fortalecimento da economia solidária no Município;

 III – propor estratégias e ações conjuntas para ampliar o conhecimento da população sobre a economia solidária;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento da legislação e implementação de projetos de economia solidária na Administração Municipal.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho para elaboração de projetos e ações de apoio à implantação do Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Solidária será composto por:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito

11804/2023-86 Formalizado por CAAS

Municipal;



GABINETE DO PREFEITO

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Governo;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal das

Prefeituras Regionais;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Saúde;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do

Meio Ambiente;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Educação;

X – 01 (um) representante da Ouvidoria, Transparência e

Controle.

§ 1º A representação de cada Secretaria e órgão governamental referidos neste artigo será feita por 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes do Grupo Técnico de Trabalho serão indicados preferencialmente entre os secretários, secretários-adjuntos, chefes de departamentos, coordenadores e/ou técnicos dos órgãos referidos neste artigo.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho será exercida por um representante da Ouvidoria, Transparência e Controle.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões designadas, representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não-governamentais, em razão da matéria constante da pauta de reunião.

Art. 5º A secretária executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes do Grupo Técnico de Trabalho serão nomeados por meio de portaria do Prefeito Municipal.



publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 30 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2023.

RODRIGO SALESChefe do Departamento